

**Anúncio da Autoridade de Gestão para publicitação da terceira convocatória do
Programa de Cooperação Territorial INTERREG VI-D Madeira-Açores-Canárias
(MAC) 2021-2027**

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. OBJETIVO DA CONVOCATÓRIA	3
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
3.1. Âmbito territorial	3
3.2. Âmbito temporal	4
4. DOTAÇÃO FINANCEIRA	4
4.1. Limites orçamentais por projeto	5
4.2. Adiantamentos	5
5. REQUISITOS DOS PROJETOS	6
6. TIPOS DE PARCEIROS	6
7. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	8
8. AVALIAÇÃO E SELECÇÃO	8
9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS	10
10. ANEXOS	11

1. INTRODUÇÃO

O Regulamento (UE) n.º 2021/1059 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições específicas relativas ao Objetivo de Cooperação Territorial Europeia (Interreg), com o apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, estabelece, no artigo 3.º, que o objetivo do Interreg é apoiar a cooperação das regiões ultraperiféricas entre si e com os países e territórios ultramarinos (PTU) ou com países terceiros ou parceiros vizinhos, ou com organizações de integração e de cooperação regionais, ou com várias delas, a fim de facilitar a sua integração regional e o desenvolvimento harmonioso na sua vizinhança (Interreg D).

Neste contexto, o Programa de Cooperação Territorial Europeia Interreg MAC 2021-2027 faz parte da vertente 4 (Interreg D), em conformidade com o artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento supracitado (UE) 2021/1059 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021.

O reforço da cooperação entre as regiões ultraperiféricas (RUP) e os países vizinhos tem sido um pilar fundamental da estratégia da União Europeia (UE) para estas regiões desde 2004. Esta estratégia foi renovada e reforçada para a adaptar à situação e aos desafios atuais através da Comunicação da Comissão Europeia "Prioridade às pessoas, garantir um crescimento sustentável e inclusivo e libertar o potencial das regiões ultraperiféricas da UE", adotada em 3 de maio de 2022. Nela, as prioridades da ação da UE para apoiar a recuperação das RUP e o crescimento sustentável e inclusivo incluem a cooperação com outras regiões europeias, com países vizinhos e além-fronteiras, com especial destaque para o Interreg e a cooperação com a Europa Global.

O Programa de Cooperação Territorial Interreg MAC consolidou-se nas últimas décadas como o principal instrumento para promover a integração regional destas regiões nas suas áreas geográficas de referência, destacando a importância da cooperação regional e das relações de boa vizinhança para promover o desenvolvimento económico sustentável e reforçar a estabilidade política.

Neste contexto regulamentar, as regiões ultraperiféricas das Canárias, Açores e Madeira e os Estados-Membros de Espanha e Portugal apresentaram o Programa de Cooperação INTERREG VI-D Madeira-Açores-Canárias (MAC) para o período 2021-2027, que foi aprovado pela Comissão Europeia através da Decisão C (2022) 6877, de 21 de setembro de 2022.

Em 2025, o programa foi alterado para incorporar financiamento do Instrumento de Vizinhança, Cooperação para o Desenvolvimento e Cooperação Internacional - IVDCI (Europa Global). Essa alteração foi aprovada pela Comissão Europeia através da Decisão C (2025) 4763, de 14 de julho de 2025.

O âmbito territorial do Programa inclui Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, São Tomé e Príncipe e Senegal, países que aceitaram fazer parte do espaço de cooperação do MAC no período 2021-2027.

O Comité de Acompanhamento do Programa aprovou as presentes regras para a terceira convocatória em 21/10/2025.

2. OBJETIVO DA CONVOCATÓRIA

Esta terceira convocatória, tem por objetivo a apresentação de candidaturas de projetos de cooperação em regime concorrencial, no âmbito do Programa INTERREG VI-D MAC 2021-2027, de acordo com as presentes regras, para a obtenção de ajuda FEDER.

As ações previstas estarão sujeitas às disposições dos regulamentos europeus relativos aos Fundos Estruturais e ao programa aprovado pela Comissão Europeia.

Cada candidatura deverá enquadrar-se num dos objetivos específicos das prioridades 1, 2 e 4 (MAC inteligente, MAC verde e MAC mobilidade) do programa, demonstrando a sua contribuição para os resultados e indicadores previstos.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

3.1. Âmbito territorial

A ajuda FEDER disponível poderá aplicar-se em todo o território elegível do Programa:

- Comunidade Autónoma de Canárias.
- Região Autónoma da Madeira.
- Região Autónoma dos Açores.
- Países terceiros africanos parceiros: Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, São Tomé e Príncipe e Senegal.

Além disso, os beneficiários do FEDER podem igualmente realizar despesas de execução dos projetos em qualquer outro território, dentro ou fora da União Europeia, desde que essas operações contribuam para os objetivos do programa MAC (n.º 1 do artigo 37.º do Regulamento Interreg). Quando a totalidade ou parte de uma operação seja executada fora da zona do programa, dentro ou fora da União, a seleção dessa operação requerá aprovação expressa da autoridade de gestão no âmbito da respetiva reunião do comité de direção competente.

3.2. Âmbito temporal

As despesas dos projetos serão elegíveis a partir de 21/10/2025 (data de aprovação das bases pelo Comité de Acompanhamento) até à data de conclusão de cada projeto.

Os projetos poderão ser executados até 31/12/2029, data final de elegibilidade das despesas do programa Interreg MAC 2021-2027.

4. DOTAÇÃO FINANCEIRA

A ajuda FEDER atribuída a esta convocatória ascende a 53.259.030 €. A repartição financeira por prioridades e objetivos específicos é a seguinte:

PRIORIDADES e OBJETIVOS ESPECÍFICOS		FEDER (€)	CUSTO TOTAL (€)
OE 1.1	Desenvolvimento e reforço das capacidades de investigação e inovação e implantação de tecnologias avançadas	16.637.013	19.572.957
OE 1.3	Reforçar o crescimento sustentável e a competitividade das PME e a criação de emprego nas PME, nomeadamente através de investimentos produtivos.	8.819.903	10.376.356
TOTAL P1	MAC INTELIGENTE MELHORAR A COMPETITIVIDADE DAS EMPRESAS ATRAVÉS DA TRANSFORMAÇÃO ECONÓMICA INOVADORA E INTELIGENTE	25.456.916	29.949.313
OE 2.1	Fomento da eficiência energética e da redução das emissões de gases com efeito de estufa	7.722.667	9.085.491
OE 2.2	Fomento das energias renováveis em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001, em especial os critérios de sustentabilidade nela especificados.	2.447.950	2.879.942
OE 2.4	Fomento da adaptação às alterações climáticas, a prevenção do risco de catástrofes e a resiliência, tendo em conta abordagens baseadas nos ecossistemas	3.572.188	4.202.574
OE 2.6	Fomento da transição para uma economia circular e eficiente em termos de recursos	4.848.422	5.704.025
OE 2.7	Fomento da proteção e conservação da natureza, da biodiversidade e das infra-estruturas verdes, incluindo nas zonas urbanas, e redução de todas as formas de poluição	6.121.308	7.201.539

TOTAL P2	MAC VERDE	TRANSIÇÃO ECOLÓGICA, DESENVOLVIMENTO DE UMA ECONOMIA VERDE E AZUL, LUTA CONTRA AS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, PREVENÇÃO E GESTÃO DOS RISCOS E DAS CATÁSTROFES	24.712.535	29.073.571
OEI2	Gestão da mobilidade e da migração		3.089.579	3.634.799
TOTAL P4	MAC MOBILIDADE	MELHORAR A GESTÃO DA MIGRAÇÃO NA ORIGEM E NO DESTINO	3.089.579	3.634.799
TOTAL CONVOCATÓRIA			53.259.030	62.657.682

A taxa de cofinanciamento do FEDER para o programa é de 85% do custo total elegível, pelo que cada beneficiário será reembolsado de 85% das despesas pagas validadas.

4.1. Limites orçamentais por projeto

O orçamento total solicitado para os projetos deve situar-se entre os seguintes montantes:

Objetivo Político	Prioridade		CUSTO TOTAL mínimo solicitado (€)	CUSTO TOTAL máximo solicitado (€)
OP1	1	MAC Inteligente	500.000	5.000.000
OP2	2	MAC Verde	500.000	5.000.000
OEI 2	4	MAC Mobilidade	250.000	2.000.000

4.2. Adiantamentos

Pode ser concedido um adiantamento do 5% do FEDER atribuído aos beneficiários de projetos aprovados, mediante pedido (solicitado o mais tardar 3 meses após a assinatura do contrato de concessão da ajuda FEDER entre a Autoridade de Gestão e o Parceiro Principal) exceto para as empresas privadas.

5. REQUISITOS DOS PROJETOS

Todos os projetos co-financiados pelo Programa devem demonstrar uma forte componente de cooperação, tanto na sua conceção como no seu desenvolvimento, com uma clara incidência nos resultados.

Os projetos devem cumprir as orientações gerais do Programa e os seguintes requisitos:

- Cumprir os requisitos de admissibilidade;
- Ter pelo menos um beneficiário de uma das três regiões europeias do programa (Açores, Madeira, Ilhas Canárias) e um participante dos sete países africanos parceiros do programa (Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, São Tomé e Príncipe e Senegal).
- Enquadrar-se exclusivamente, na presente convocatória, numa das prioridades de investimento do programa e responder a um dos objetivos específicos do programa.
- Estar focalizado para resultados e para a sua capitalização.
- Contribuir para os objetivos e para as metas dos indicadores do programa.
- Ser compatível com as políticas nacionais e europeias, nomeadamente em matéria de desenvolvimento sustentável, de igualdade de oportunidades e não discriminação e igualdade entre homens e mulheres.
- Contribuir para o desenvolvimento do espaço de cooperação de acordo com as suas respetivas estratégias e planos.
- Respeitar as disposições das regras de elegibilidade aprovadas pelo Comité de Acompanhamento no que diz respeito às despesas incluídas no orçamento do projeto.

6. TIPOS DE PARCEIROS

Para cada objetivo específico, o Programa estabelece uma lista não exaustiva de potenciais parceiros de projeto:

- + Administrações públicas e entidades de direito público e privado a elas vinculadas.
- + Universidades, centros de investigação, institutos tecnológicos e fundações.
- + Câmaras de comércio, associações empresariais e profissionais e outros organismos socioeconómicos.
- + Empresas privadas (apenas no objetivo específico 1.1).
- + Outras organizações públicas ou privadas sem fins lucrativos.

Todos os projetos envolverão os seguintes tipos de parceiros:

1. Parceiros beneficiários do FEDER: entidades localizadas no território das regiões europeias da Madeira, dos Açores e das Canárias, que se candidatam à ajuda FEDER.
2. Parceiros africanos de países terceiros: são as entidades dos territórios de Cabo Verde, Costa do Marfim, Gâmbia, Gana, Mauritânia, São Tomé e Príncipe e Senegal, que fazem parte da zona de cooperação e que não podem solicitar ajuda FEDER.

Os projetos podem também envolver participantes associados: trata-se de entidades de dentro ou fora da área de cooperação do Programa, cuja participação é justificadamente benéfica para a realização dos objetivos do projeto e que não solicitam ajuda FEDER.

Os parceiros beneficiários do FEDER devem ter uma sede, escritório ou estabelecimento permanente numa das três regiões europeias do Programa.

Os parceiros devem possuir as competências e as capacidades técnicas e económicas necessárias para realizar as ações propostas.

Todos os projetos serão liderados por um **Parceiro Principal**, que será responsável financeira e juridicamente pela globalidade do projeto, assegurando a sua correta gestão perante a Autoridade de Gestão e as restantes estruturas de gestão e controlo do Programa.

O Parceiro Principal deve ser uma entidade localizada numa das três regiões do Programa pertencentes à União Europeia (Madeira, Açores e Canárias) e deve cumprir as suas responsabilidades, conforme estabelecido no artigo 26 do Regulamento (UE) 2021/1059 (Regulamento Interreg).

As empresas privadas, os parceiros de países terceiros africanos e as entidades associadas não poderão ser Parceiros Principais.

Cada um dos parceiros que integram a parceria será responsável pela execução das suas ações, descritas no projeto.

A participação de empresas privadas nos projetos está sujeita às seguintes limitações:

- + Só poderão ser beneficiários do FEDER no âmbito do ponto E.O.1.1.
- + A sua participação deve acrescentar valor ao projeto, favorecendo a transferência, para o mercado, dos resultados obtidos, e deve ser adequadamente justificada no projeto.
- + Não poderão ser parceiro principal do projeto.
- + Não poderão receber um adiantamento.

- + Não poderão receber mais de cem mil euros (100.000€) de ajuda FEDER, pelo que o orçamento máximo por empresa e projeto será de cento e dezassete mil seiscentos e quarenta e sete euros (117.647€).
- + Além disso, para serem elegíveis para a ajuda FEDER, as empresas privadas que solicitem apoio ao abrigo do O.E.1.1. devem cumprir os seguintes requisitos:
 - Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e as entidades pagadoras dos incentivos.
 - Não ter quaisquer condenações ou sanções que determinem a perda de elegibilidade para subsídios ou outras ajudas públicas.
 - Não ser considerada uma "empresa em dificuldade" conforme definido no n.º18 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho e que não se encontra em processo de falência.
 - Ter, pelo menos, 3 anos de idade;
 - Que o valor médio do volume de negócios dos últimos 3 anos excede, pelo menos, uma vez e meia o valor médio anual do seu orçamento no formulário de candidatura.

7. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas por via eletrónica através da ferramenta de gestão do Programa, o **e-MAC**, acedendo ao sítio Web do Programa: www.interregmac.org

A candidatura deve ser registada pelo **Parceiro Principal** e deverá ser preenchida apenas numa das línguas previstas (espanhol ou português).

O prazo para a apresentação de candidaturas de projetos será publicado no sítio Web do programa: www.interregmac.org.

8. AVALIAÇÃO E SELECÇÃO

Todos os projetos apresentados participarão no processo de seleção em regime de livre concorrência.

1ª fase: Controlo de admissibilidade.

Todas as candidaturas de projetos apresentadas serão sujeitas a um primeiro controlo de admissibilidade para verificar o cumprimento dos requisitos formais de avaliação dos projetos, de acordo com as **condições de admissibilidade** aprovadas pelo Comité de Acompanhamento no documento "*Metodologia de avaliação e seleção de projetos*".

Se se verificar que o projeto não cumpre os requisitos de admissibilidade, não será possível retificar a situação, pelo que será excluído do processo de avaliação (Anexo I).

2ª fase: Avaliação.

A avaliação das candidaturas de projetos será realizada conjuntamente pelo Secretariado Conjunto (SC), pelos Governos Regionais das Canárias, dos Açores e da Madeira e pelos representantes nacionais dos países africanos parceiros do Programa, de acordo com os **critérios de avaliação** constantes no presente anúncio (Anexo II).

3ª fase: Seleção.

Na sequência da avaliação, o Comité de Direção terá em conta os seguintes documentos para a sua tomada de decisão:

- bases da convocatória
- Formulários de candidatura dos projetos admitidos
- Fichas de avaliação desses projetos.
- Listagem ordenada dos projetos de acordo com a avaliação obtida, incluindo, pelo menos, os seguintes elementos: prioridade, objetivo específico, código, acrónimo, título, entidades participantes, região/país, fundo solicitado (FEDER/NDICI, se aplicável) e custo total.
- Percentagem de execução (despesas declaradas) dos beneficiários em projetos da 1.ª convocatória Interreg MAC 21-27.

O Comité Diretor pode adotar, por consenso, os seguintes tipos de decisões devidamente fundamentados:

- Aprovação de projetos segundo a candidatura apresentada.
- Aprovação de projetos condicionados a alguma das seguintes decisões:
 - Adaptação do orçamento total do projeto e/ou da ajuda solicitada.
 - Fusão de vários projetos com parceiros e/ou temas semelhantes.
 - Modificações na parceria.
 - Modulação da ajuda em função da percentagem de execução (despesas declaradas) dos beneficiários em projetos da 1.ª convocatória à apresentação de propostas Interreg MAC 21-27.
- Rejeição de projetos.

- Aprovação de uma lista de reserva de projetos a ativar em função das disponibilidades financeiras.

No final do processo de seleção, a Autoridade de Gestão do Programa comunicará por correio eletrónico a decisão do Comité de Direção-ratificada pelo Comité de Acompanhamento- aos Parceiros Principais de todas as candidaturas de projetos apresentadas.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Todas as informações relativas ao Programa e toda a documentação necessária para a apresentação de candidaturas de projetos estão disponíveis no sítio Web do Programa: www.interregmac.org.

As informações sobre a identificação e os contactos do Secretariado Conjunto e das Autoridades regionais e nacionais do Programa também estão disponíveis no sítio Web.

O Secretariado Conjunto e as autoridades regionais das Ilhas Canárias, Açores e Madeira prestarão apoio na resolução de questões relacionadas com a apresentação de candidaturas durante o período de abertura da convocatória.

As questões técnicas relacionadas com o sistema informático e-MAC deverão ser dirigidas ao Secretariado Conjunto, de preferência por correio eletrónico, para o seguinte endereço: info@interregmac.org.

10. ANEXOS

ANEXO I

CONDIÇÕES DE ADMISSIBILIDADE

		Responsável
CONDIÇÕES VERIFICADAS AUTOMÁTICAMENTE		
1	Submissão da candidatura no e-MAC dentro do prazo estabelecido na convocatória	e-MAC
2	Apresentação do formulário completo.	e-MAC
3	Orçamento FEDER dentro dos limites estabelecidos na convocatória.	e-MAC
4	Duração total do projeto dentro do prazo estabelecido na convocatória.	e-MAC
5	Aplica os métodos de custos simplificados estabelecidos pelo programa.	e-MAC
6	São respeitados os princípios horizontais da UE.	e-MAC
7	O parceiro principal é uma entidade elegível (não é uma empresa, nem uma entidade de um país terceiro).	e-MAC
8	Os beneficiários estão incluídos na tipologia de beneficiários, prevista no programa.	e-MAC
9	Existe transnacionalidade na parceria (participação de pelo menos um parceiro com sede no território europeu do programa e de um parceiro com sede num país terceiro).	e-MAC
10	Apresenta um anexo no formulário (será verificada a existência do documento correto na fase seguinte: PowerPoint resumo de apresentação do projeto, máximo 10 diapositivos).	e-MAC
CONDICIONES VERIFICADAS DOCUMENTALMENTE		
1	O anexo obrigatório apresentado, é o exigido na convocatória (PowerPoint resumo de apresentação do projeto, máximo 10 diapositivos).	SC

- e-MAC Sistema informático de gestão do programa Interreg MAC
- SC: Secretariado Conjunto do programa Interreg MAC.

Em todo o caso, o envio da candidatura através do e-MAC não pressupõe o cumprimento das condições de admissibilidade.

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO (70% DO TOTAL)			
¿Em que medida...?		Responsável	Ponderação
CRITÉRIOS ESTRATÉGICOS			60%
Relativos ao contexto do projeto de cooperação: relevância e caráter cooperativo	O projeto contribui para a consecução da finalidade do objetivo específico ao qual se apresenta	SC	70%
	Há um benefício claro da cooperação para a parceria, os destinatários do projeto e a sua área de atuação	SC	20%
	Contribuição para os princípios horizontais da UE	SC	10%
			20%
Relativos à lógica de intervenção do projeto: objetivos, resultados e produtos esperados	Os objetivos, resultados e produtos do projeto estão claramente definidos e são relevantes e coerentes	SC	50%
	Contribuição do projeto para os indicadores do programa	SC	50%
			60%
Relativos à parceria	Coerência da parceria para a execução do projeto	SC	100%
			20%
SUBTOTAL			100%
CRITÉRIOS OPERACIONAIS			40%
A descrição do projeto é clara, coerente e detalhada		SC	50%
O plano de comunicação e divulgação do projeto é detalhado, adequado e eficaz para alcançar os destinatários e as partes interessadas		SC	20%
O plano financeiro é coerente com o plano de trabalho		SC	30%
SUBTOTAL			100%

- SC: Secretariado Comum do programa Interreg MAC.

OUTROS CRITÉRIOS (30% DO TOTAL)		
CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE AVALIAÇÃO POR OBJETIVO ESPECÍFICO (90% DOS OUTROS CRITÉRIOS)		
¿Em que medida...?	Responsável	Ponderação
PRIORIDADE 1. MAC INTELIGENTE - Melhorar a competitividade das empresas através de uma transformação económica inovadora e inteligente		
OE 1.1 Desenvolvimento e melhoramento das capacidades de investigação e inovação e implantação de tecnologias avançadas.		
O projeto é compatível e complementa com outras intervenções regionais, nacionais e/ou europeias e contribui para estratégias más amplas de carater macro-regionais e de bacias marítimas (Estratégia Atlântica).	GR	30%
Relevância das entidades participantes no projeto como agentes dos sistemas regionais de inovação da área de cooperação.	GR	30%
O projeto melhora a transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos para o sector empresarial.	GR	20%
O projeto responde às prioridades definidas nas estratégias regionais de especialização inteligente (RIS 3) e especialmente aos setores chave do turismo, economia verde e economia azul.	GR	20%
OE 1.3 Reforço do crescimento sustentável e da competitividade das PME's e da criação de emprego nestas, também mediante investimentos que criem rendimentos.		
O projeto é compatível e complementa com outras intervenções regionais, nacionais e/ou europeias e contribui para estratégias más amplas de carater macro-regionais e de bacias marítimas (Estratégia Atlântica).	GR	30%
Relevância das entidades que participam no projeto como agentes de apoio ao tecido produtivo.	GR	30%
O projeto apoia o tecido empresarial em setores e atividades estratégicas (turismo, economia verde e/ou azul) ou novos nichos de mercado que favorecem a diversificação da atividade económica e a criação de emprego.	GR	40%
PRIORIDADE 2. MAC VERDE - Transição ecológica, apoio ao desenvolvimento de uma economia verde e azul, luta contra a mudança climática, prevenção e gestão de riscos e catástrofes *.		
OE 2.1 Fomento da eficiência energética e da redução das emissões de gases com efeito de estufa.		
O projeto é compatível e complementa com outras intervenções regionais, nacionais e/ou europeias e contribui para estratégias más amplas de carater macro-regionais e de bacias marítimas (Estratégia Atlântica).	GR	30%
Relevância das entidades participantes no projeto para a implementação de medidas de eficiência energética e de redução das emissões de gases com efeito de estufa.	GR	30%
Relevância dos produtos, processos e/ou novas tecnologias de eficiência energética conducentes a um consumo de energia mais eficiente (especialmente no setor do turismo, nas empresas ou infraestruturas públicas).	GR	40%
OE 2.2 Fomento das energias renováveis em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001, em particular os critérios de sustentabilidade que se detalham na mesma.		

O projeto é compatível e complementa com outras intervenções regionais, nacionais e/ou europeias e contribui para estratégias más amplas de carater macro-regionais e de bacias marítimas (Estratégia Atlântica).	GR	30%
Relevância dos parceiros do projeto no domínio das energias renováveis	GR	30%
Relevância das ações para promover uma maior penetração das energias renováveis (principalmente eólica, solar e marinha ou outras energias alternativas, como a biomassa ou geotérmica).	GR	40%
OE 2.4 Fomento da adaptação à mudança climática, à prevenção do risco de catástrofes e à resiliência, tendo em conta os enfoques baseados nos ecossistemas.		
O projeto é compatível e complementa com outras intervenções regionais, nacionais e/ou europeias e contribui para estratégias más amplas de carater macro-regionais e de bacias marítimas (Estratégia Atlântica).	GR	30%
Relevância das entidades que participam no projeto na luta contra as mudanças climáticas e na prevenção e gestão de catástrofes naturais.	GR	30%
Prioridade de ação para enfrentar os riscos causados pelas mudanças climáticas ou riscos naturais e catástrofes não diretamente ligados às mudanças climáticas, tais como riscos sísmicos e vulcânicos, incêndios florestais e poluição marinha e costeira.	GR	40%
OE 2.6 Fomento da transição para uma economia circular e eficiente no uso de recursos.		
O projeto é compatível e complementa-se com outras intervenções regionais, nacionais e/ou europeias e contribui para estratégias más amplas de carater macro-regionais e de bacias marítimas (Estratégia Atlântica).	GR	30%
Relevância das entidades envolvidas no projeto de promoção da economia circular	GR	30%
O projeto propõe medidas relevantes de Economia Circular que acrescentam valor à competitividade do tecido produtivo, com um claro enfoque na sustentabilidade ambiental.	GR	40%
OE 2.7 Proteção e conservação da natureza, da biodiversidade e das infraestruturas verdes, também nas áreas urbanas, e redução de qualquer forma de contaminação.		
O projeto é compatível e complementa-se com outras intervenções regionais, nacionais e/ou europeias e contribui para outras estratégias mais amplas de carater macroregional e de bacias marítimas (Estratégia Atlântica).	GR	30%
Relevância das entidades que participam no projeto como agentes de gestão, conservação e proteção ambiental sustentável.	GR	30%
O projeto propõe ações relevantes para o desenvolvimento de infraestruturas verdes e/ou azuis ou para a proteção do ambiente natural e da biodiversidade do território.	GR	20%
O projeto é realizado em zonas da rede Natura 2000 e/ou em outras zonas naturais protegidas do território.	GR	20%

PRIORIDADE 4. MAC MOBILIDADE - Gestão da mobilidade e da migração		
OEI2 Gestão da mobilidade e da migração.		
O projeto é compatível e complementa com outras intervenções regionais, nacionais e/ou comunitárias, especialmente o FSE.	GR	30%
Relevância das entidades que participam no projeto para abordar aspetos do fenómeno migratório.	GR	30%
Relevância das ações, dando prioridade às relacionadas com os menores imigrantes não acompanhados e com os territórios de origem, trânsito ou destino dos fluxos migratórios.	GR	40%

* No processo de avaliação dos critérios dos Objetivos Específicos da Prioridade 2 (MAC Verde), as autoridades regionais consultarão as respetivas Autoridades Ambientais para que, quando apropriado, possam emitir a sua avaliação dentro do prazo estabelecido para o efeito. No caso de não emitirem dentro do prazo estabelecido, será aplicado um silêncio positivo.

- GR: Governo Regional (Ilhas Canárias, Açores, Madeira)

AVALIAÇÃO PELOS RESPONSÁVEIS NACIONAIS DE PAÍSES TERCEIROS (10% DE OUTROS CRITÉRIOS)		
¿Em que medida...?	Responsável	Ponderação
O projeto é relevante no quadro das prioridades estratégicas do país e coerente com o Programa Indicativo Multianual (PIM) adoptado pela Comissão Europeia.	RN PT	50%
As entidades do país participantes no projeto são relevantes e têm capacidade de execução.	RN PT	50%

- RN PT: Responsável Nacional do Programa em cada um dos países parceiros africanos.